

Faculdades Integradas Iesgo
RESOLUÇÃO Nº103/2020

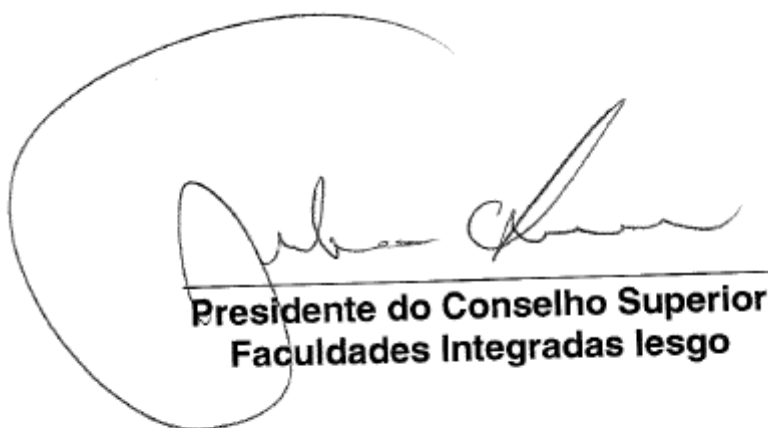
CRITÉRIOS DE NORMATIZAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Diretora Geral, Presidente Do Conselho Superior, órgão máximo de deliberação didático-científico das Faculdades Integradas Iesgo, no uso de suas atribuições legais, considerando o que consta regimento Geral resolve:

Aprovar o Regulamento das Atividades Complementares das Faculdades Integradas Iesgo, que passa fazer parte integrante desta Resolução baseado na obrigatoriedade do cumprimento das horas destinadas às Atividades Complementares dos Cursos das Faculdades Integradas Iesgo conforme exigências legais e diretrizes curriculares para os referidos Cursos.

Publique-se e cumpra-se.

Formosa-GO, 17 de Fevereiro de 2020.

A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of a large loop on the left and a series of connected strokes on the right.

Presidente do Conselho Superior
Faculdades Integradas Iesgo

ANEXO DA RESOLUÇÃO DO CONSUP, PUBLICADA PELO OFÍCIO DIR

Nº. 104/2020

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

TÍTULO I – DAS FINALIDADES

Art.1º As Atividades Complementares constituem-se em um dos componentes curriculares dos cursos superiores, oferecidos pelas Faculdades Integradas Iesgo, e possuem carga horária fixadas na grade curricular.

Art.2º Consideram-se Atividades Complementares aquelas realizadas pelo estudante por meio de estudos e práticas independentes de sua grade curricular, mas pertinentes ao aprofundamento de sua formação acadêmica e relacionadas com o ensino, iniciação científica, extensão e atividades culturais, artísticas, sociais e de gestão do curso em que o aluno encontra-se devidamente matriculado.

TÍTULO II - DOS OBJETIVOS, PRINCÍPIOS E MODALIDADES.

Art.3º Constituem objetivos fundamentais das Atividades Complementares:

- I- estimular à prática de estudos independentes, transversais, opcionais e interdisciplinares;
- II- promover, em articulação com as demais atividades acadêmicas, o desenvolvimento intelectual do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

III – enriquecer o processo de ensino-aprendizagem por meio de uma formação profissional e social, ampliando os horizontes do conhecimento do estudante para além da sala de aula;

IV – fortalecer a articulação da teoria com a prática, valorizando a participação do estudante em atividades de ensino, iniciação científica e extensão;

V – favorecer o relacionamento entre grupos e a convivência com as diferenças sociais nos mais diversos contextos da sociedade em que se insere esta Instituição de Ensino Superior.

Parágrafo Único – As Atividades Complementares tem o objetivo geral de flexibilizar o currículo, ampliar conhecimento, possibilitar a discussão interdisciplinar e o aprofundamento temático e técnico instrumental relevante à área em questão, constituindo componentes curriculares que enriquece e implementa o perfil próprio do formando, estimulando a prática de estudos independentes, transversais, opcionais e de interdisciplinaridade.

Art.4º As Atividades Complementares de Graduação obedecem aos seguintes princípios e diretrizes, conforme parecer CNE/CES Nº 0146/2002:

I- flexibilidade curricular dos cursos de graduação mediante adoção de estratégias acadêmicas e de atividades didáticas que despertem no estudante a necessidade de interação com outras áreas do saber e, de modo especial, com o mundo do trabalho e da cultura, desde o início do curso;

II- estímulo ao desenvolvimento do espírito científico, do pensamento reflexivo do estudante e à criação cultural, mediante incentivo a permanente e contextualizada atualização profissional;

III- promoção à participação dos estudantes nas atividades de extensão visando à difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica, incentivando-os a estabelecer com a comunidade uma relação de reciprocidade.

Art. 5º As Atividades Complementares poderão ser cumpridas pelo estudante a partir de seu ingresso no curso, inclusive durante os períodos de férias, observada à carga horária mínima exigida no Projeto Pedagógico do curso

TÍTULO III - DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art.6º A organização, supervisão, acompanhamento e convalidação dessas atividades ficarão sob a responsabilidade dos Coordenadores de Curso.

Art. 7º Quanto às Atividades Complementares, competem aos Coordenadores de Curso as seguintes atribuições:

- a) observar as normas estabelecidas nesta Resolução;
- b) informar os estudantes de seu curso sobre a necessidade de realizarem Atividades Complementares, a fim de que possam cumprir essa exigência curricular;
- c) supervisionar o desenvolvimento das Atividades Complementares;
- d) analisar as documentações das Atividades Complementares apresentadas pelo estudante;
- e) avaliar e validar as Atividades Complementares desenvolvidas pelo estudante de acordo com os critérios estabelecidos neste regulamento, considerando a documentação apresentada;
- f) cooperar com a Secretaria Geral no que concerne às informações adicionais sobre as Atividades Complementares e competentes registros;

Art.8º A resolução deverá ser disponibilizadas no sítio desta Instituição cabendo aos estudantes tomar conhecimento das normas que regem a realização dessas atividades.

§ 1º - Os estudantes deverão cumprir as cargas horárias de Atividades Complementares previstas nos Projetos Pedagógicos dos respectivos cursos.

§ 2º - A integralização das Atividades Complementares é condição necessária para a Colação de Grau, devendo ocorrer durante o período em que o estudante

estiver regularmente matriculado no curso, excetuando-se eventuais períodos de Trancamento de Matrícula.

Art.9ºCada estudante deverá desenvolver as Atividades Complementares de acordo com sua oportunidade e compatibilidade de horários com as disciplinas curriculares, não havendo a possibilidade de abono de faltas devido à realização dessas atividades.

§ 1º - Caberá ao estudante solicitar, semestralmente, a validação das atividades que tenha desenvolvido por meio do preenchimento de formulário próprio;

§ 2º - O estudante deverá acompanhar o processamento da validação dessas atividades, a fim de garantir o cumprimento desta exigência acadêmica.

Art. 10. As Atividades Complementares não poderão ser aproveitadas para a concessão de dispensa, ou equivalência de disciplinas, que sejam componentes dos currículos de cursos de graduação.

Art.11. Os estudantes que ingressarem nesta IES por transferência estarão, também, sujeitos ao cumprimento da carga horária das Atividades Complementares prevista no Projeto Pedagógico do curso de destino, podendo, contudo, solicitar aos respectivos Coordenadores de Curso o somatório da carga horária atribuída pela instituição de origem.

§ 1º - Poderão ser transformadas em Atividades Complementares as disciplinas cursadas na instituição de origem, que não foram objeto de aproveitamento de estudos, desde que se enquadrem nas modalidades estabelecidas nesta Resolução.

§ 2º - Poderão ser consideradas como Atividades Complementares as disciplinas oferecidas por esta IES, desde que não constem das grades curriculares dos cursos.

Art.12. Os estudantes concluintes de cursos de graduação, que não tenham comprovado a carga horária das respectivas Atividades Complementares, deverão procurar seus Coordenadores, com antecedência de 120 (cento e vinte) dias antes do encerramento do semestre letivo, para elaborar o plano de cumprimento.

Parágrafo Único - O estudante concluinte de curso, que não tenha completado a carga horária destinada às Atividades Complementares, deverá matricular-se no semestre subsequente, a fim de cumprir essa exigência curricular.

TÍTULO IV – DAS EXIGÊNCIAS, AVALIAÇÃO E REGISTROS ACADÊMICOS

Art.13. Para o aproveitamento das atividades complementares, ficam estabelecidas as exigências do quadro em anexo.

TÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.14. Os casos omissos serão resolvidos pelo CONSUP, após haverem recebido os pareceres exarados pelos respectivos Coordenadores de Curso.

Art.15. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Formosa-GO, 17 de fevereiro de 2020.



**Presidente do Conselho Superior
Faculdades Integradas Iesgo**

ANEXO I DA RESOLUÇÃO DO CONSUP
VALIDAÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Procedimento para validação
Requerimento do aluno, dirigido à Coordenação de Curso, com a devida documentação comprobatória, protocolada na Secretaria Acadêmica.

1. Ações Acadêmico-Científicas:	
Tipo	Convalidação em porcentagem e horas
1) Evento Acadêmico promovido pela coordenação do Curso (Semanas acadêmicas, ciclos de palestras e outros).	- 100% da carga horária do evento, até o limite de 50% da carga horária para atividades complementares exigidas pelo curso.
2) Participação em cursos de extensão promovidos pela IESGO	100% das horas de atividades complementares para cada curso até o limite de 50% da carga horária total da atividade complementar.
3) Participação como ouvinte em eventos técnico-científicos : congressos, seminários, jornadas de curso, simpósio, semana acadêmica, conferências e outros, em âmbito local, regional, nacional ou internacional que estiver relacionado com a área de formação promovida por outras Instituições.	- 10 horas para cada participação, com certificado acima de 20 horas até o limite de 25% da carga horária total da atividade complementar.
4) Apresentação de trabalho e ou organização de congressos, seminários, jornadas de estudos e outras atividades de natureza acadêmica, científica e cultural (comunicação, pôster, oficina ou minicurso).	10% das horas de atividades complementares para cada até o limite de 40% da carga horária total da atividade complementar.
5) Participação em cursos extracurriculares e/ou Extensão , vinculado a área de formação em outras instituições.	04 horas para cada curso até o limite de 50% da carga horária total da atividade complementar.
6) Participação em cursos extracurriculares e/ou Extensão , não relacionado com a área de formação.	- 01 hora para cada curso até o limite de 5% da carga horária total da atividade complementar.

7) Pesquisador na lesgo de Projetos de Iniciação Científica e de Pesquisa.	- 25% do montante de horas cumpridas em atividade de pesquisa exercida na própria Unidade Acadêmica até o limite de 50% da carga horária prevista para o curso.
8) Realização de monitorias e estágios jurídicos em órgãos públicos e privados	25% da carga horária para as atividades Complementares exigida pelo curso, desde que não tenha sido objeto de convenio para a Prática Jurídica do Curso.
9) Realização de estágios extracurriculares na área do curso de formação.	Para até 01 ano de estágio, 10% da carga horária para as atividades Complementares, prevista para o curso. sem direito a reaproveitamento.
10) Grupos de Estudos na lesgo para o aprofundamento em áreas específicas de interesse,	- Até o limite de 25% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, para um período de no mínimo 01 ano de participação. Sem direito a reaproveitamento.
11)Participação em Programa de Iniciação Científica.	- Até o limite de 25% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, para um período de no mínimo 01 ano de participação. Sem direito a reaproveitamento.
13)Participação como ouvinte em defesa de dissertação de Mestrado e tese de Doutorado	02 horas não excedendo a 10%da carga horária para atividades complementares exigida pelo curso.
14) Assistência comprovada a bancas de apresentação de trabalhos de curso – TC.	- 01 horas para cada apresentação, até o limite de 25% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso.
15)(revisões bibliográficas, resumos, artigos), devidamente validadas por professor da área de desenvolvimento do estudo.	- Até o limite de 25% da carga horária de atividades complementares exigida pelo curso.
16) Publicação em periódicos científicos, capítulos de livros e/ou anais de congressos acadêmicos, como autor ou coautor; outras publicações.	- 20 horas para cada publicação, até o limite de 50% da carga horária para atividades complementares exigida pelo curso.
17) Planejamento e organização de projetos extracurriculares vinculados ao Curso.	- Até o limite de 25% da carga horária para atividades complementares exigida pelo curso.
18) Participação como apresentador, semana acadêmica , conferências e outros, em âmbito local.	- 100% da carga horária do evento, até o limite de 50% da carga horária para atividades complementares exigida pelo curso.
19) Disciplinas cursadas fora dos cursos regulares de Graduação da lesgo.	25% da carga horária da disciplina até 25% da Ch para Atividades Complementares exigida pelo curso.

20) Participação em projetos sociais (responsabilidade social e integradores).	04 horas para cada evento até 10% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, desde que não sejam objetos das atividades extensionistas.
21) Cursos de Língua Estrangeira Moderna .	10% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso.
Ações de Integração Sociocultural:	
Tipo	Convalidação em porcentagem e horas
1) Atividades culturais frequentadas pelo aluno fora da Faculdade, tais como peças teatrais, filmes exibidos em cinemas e espetáculos de dança, entre outras, condicionadas à apresentação do ingresso e relatório sobre o respectivo evento, vinculando-o a alguma disciplina do curso. (Modelo em anexo).	- 1 hora para cada atividade, até o limite de 5% da carga horária para Atividades Complementares exigidas pelo curso, desde que não sejam objetos das atividades extensionistas.
2) Visitação a centros históricos, museus, bibliotecas, exposições de arte etc.	- 1 hora para cada atividade, até o limite de 5% carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso.
Ações de Integração Sócio-educativa:	
Tipo	Convalidação em porcentagem e horas
1) Participação em atividades acadêmicas comunitárias e/ou voluntárias oferecidas pelo curso dentro da Faculdade (Semana de Atividades Livres e/ou Semana de Eventos do respectivo curso).	- 5 horas para cada período de atividades. Até o limite de 25% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso.
2) Participação em projetos comunitários desenvolvidos integralmente pela Faculdade ou em parceria desta com órgãos externos (organizações Governamentais, e organizações não governamentais, entre outros).	Até o limite de 25% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, exercida na própria Unidade Acadêmica.
3) Atividade de Monitoria no curso Superior.	- Até o limite de 50% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso. Exercida na lesgo para até 01 ano de monitoria, sem direito a reaproveitamento.
4) Trabalhos de Conteúdos Específicos em áreas de Educação Básica (voluntariado, monitorias, assistência) devidamente comprovado. Específico para as licenciaturas.	- 25 % do montante de horas cumpridas em atividade de monitoria exercida na lesgo.
5) Práticas extracurriculares em Laboratórios de Aprendizagem.	- 2 horas para cada atividade, até o limite de 25% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso.

6) Organização de oficinas, semanas acadêmicas e outros na lesgo.	- 05 horas para cada oficina até o limite de 25% da carga horária prevista para Atividades Complementares para o curso.
7) Planejamento e organização de atividades extraescolares.	- 05 horas para cada planejamento, até o limite de 20% da carga horária prevista para Atividades Complementares exigida pelo curso.
8) Visitas extracurriculares a instituições, ligadas ao campo educativo , devidamente comprovadas e relatórios validados por professor da área de desenvolvimento do trabalho. Específico para as licenciaturas.	- 05 horas para cada visita, até o limite de 10% da carga horária prevista para Atividades Complementares para curso.
9) Visitas extracurriculares a instituições, ligadas ao campo de educação , devidamente comprovadas e relatórios validados por professor da área de desenvolvimento do trabalho. Específico para as licenciaturas.	- 05 horas para cada visita, até o limite de 10% da carga horária prevista para Atividades Complementares exigida pelo curso.
10) Visitas extracurriculares a Empresas e a órgãos públicos devidamente comprovadas e relatórios validados por professor do Curso da lesgo da área de desenvolvimento do trabalho.	- 50% das horas constantes no certificado, até o limite de 50% da ch prevista para o curso.
11) Participação como representante Discente no Colegiado de Curso, CPA, e nos Colegiados Superiores da lesgo.	- 10 horas para um período de um semestre de mandato, sem direito a reaproveitamento, não excedendo 30% da carga horária total previstas para atividades complementares.
12) Participação como Líder de Turma (conforme art 110 do Regimento Geral).	- 10 horas para um período de um semestre de mandato, sem direito a reaproveitamento, não excedendo 30% da carga horária total previstas para atividades complementares.
13). Consultas a centros de documentação.	- 03 horas para cada visita ,até o limite de 10% da carga horária prevista para Atividades Complementares exigida pelo Curso.
14) Criação de grupos de estudos cooperativos abertos à comunidade local e acadêmica	- 20 horas para um período de 06 meses de participação, sem direito a reaproveitamento, desde que não sejam objetos das atividades extensionistas.
15) Visitação a instituições carentes e promoção de eventos de responsabilidade social.	- 05 horas para cada visita até o limite de 10% da carga horária prevista para Atividades Complementares exigida pelo curso, desde que não sejam objetos das atividades extensionistas.
16) Participação como voluntário em: Delegacias especiais, amigo da escola, APM, Conselhos tutelares, conselhos escolares e similares.	- 10 horas para um período de um ano de mandato ou participação, sem direito a reaproveitamento, desde que não sejam objetos das atividades extensionistas.

17) Participação em Colônias de férias e projetos em espaços não formais de educação desenvolvidos organizações não governamentais, entre outros.	- Até o limite de 2% da carga horária para Atividades Complementares exigida pelo curso, desde que não sejam objetos das atividades extensionistas.
18) Visitas extracurriculares a Centros culturais e escolas devidamente comprovadas e relatórios validados por professor da área de desenvolvimento do trabalho.	- 05 horas para cada visita, até o limite de 10% da carga horária prevista para Atividades Complementares exigida pelo Curso, desde que não sejam objetos das atividades extensionistas.
19) Prestação de serviço à comunidade , vinculado à área de formação.	10% da CH, prevista para o curso horas para um período de 06 meses de participação, sem direito a reaproveitamento, desde que não sejam objetos das atividades extensionistas.

Formosa-GO, 17 de fevereiro de 2020.



**Presidente do Conselho Superior
Faculdades Integradas IESGO**

